



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1838 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

Aprova a Resolução nº 296/88, que estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompéia, para o exercício de 1989.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e, considerando a Resolução nº 296/88 do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompéia,

D E C R E T A :-


Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº 296/88, de 16 de setembro de 1988, do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompéia, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1989, da referida autarquia, em Cz\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzados).

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 30 de novembro de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração

R E S O L U Ç Ã O N º 296/88

JOÃO NASCIMENTO TELLES, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompéia, Estado de São Paulo para o Exercício Financeiro de 1989, discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a Receita e fixa a Despesa em CZ\$1.300.000,00 (HUM MELHÃO E TREZENTOS MIL CRUZADOS).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma em vigor com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita Tributária	CZ\$	1.000,00	
1.2. Receita de Contribuições.....	CZ\$	600.000,00	
1.3. Receita Patrimonial	CZ\$	694.374,00	
1.4. Receita de Serviços..	CZ\$	400,00	
1.5. Outras Receitas Correntes	CZ\$	<u>1.100,00</u>	1.296.874,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1. Alienações de Bens Móveis	CZ\$	126,00	
2.2. Amortização de Empréstimos	CZ\$	<u>3.000,00</u>	3.126,00

TOTAL GERAL DA RECEITA .CZ\$ -o- 1.300.000,00-

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas que apresente o seguinte desdobramento:

3000 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>			
3120 - Material de Consumo.....	CZ\$	50.000,00	
3132 - Serviços de Terceiros e Encargos	CZ\$	650.000,00	
3200 - Transferências Correntes	CZ\$	<u>320.000,00</u>	1.020.000,00
4000 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
4132 - Equipamentos e Material Permanentes	CZ\$	250.000,00	
4270 - Concessão de Empréstimos	CZ\$	<u>30.000,00</u>	280.000,00
Soma Total da Despesa ...	CZ\$	-o-	1.300.000,00

ARTIGO 4º - Poderá o Diretor Executivo efetuar operação de crédito por antecipação de Receita até o limite de

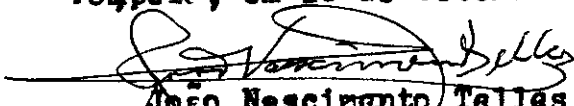
Continuar

de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (Artigo 67 da Constituição Federal)

ARTIGO 5º - Poderá o Diretor Executivo proceder créditos suplementares de acôrdo com a Legislação em vigor.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor no date de 1º de Janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Pompéia, em 16 de Setembro de 1.988


João Nascimento Talles
Diretor Executivo

Publicada e registrada na Divisão de Administração do Instituto de Previdência Social dos Funcionários M. de Pompéia, na data supra.


Gabriel Gagliardi

Diretor Secretario.